



ícou
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Comissão Permanente de Licitação
SEJU/CPL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº: 003/2014

Protocolo nº: 13.000.661-2

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a promoção da Conferência Extraordinária de Direitos Humanos.

PREÂMBULO

No dia 13 de maio de 2014, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões do térreo, ala C, situada na Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba - PR, a Pregoeira, Josiane Aparecida Scremin e a Equipe de Apoio, Christine Zardo Coelho e Gilmar Antônio Cardoso para a abertura da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, a qual foi divulgada no Diário Oficial Paraná – Comércio, Indústria & Serviços (fls. 348), e nos sítios eletrônicos eletrônicos www.compraspr.pr.gov.br (fls. 346) e www.justica.pr.gov.br (fls. 347).

A Pregoeira solicita que se faça constar em ata o não recebimento por correio de envelopes de proposta de preço e de habilitação de empresas interessadas no Pregão Presencial em questão até o presente momento (09 horas e 30 minutos).

Aberta a sessão, os 03 (três) licitantes presentes entregaram os documentos exigidos para o credenciamento, assim como os envelopes de propostas de preços e de habilitação, conforme rezam os incisos I e II do artigo 58, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Tendo em vista o disposto no §1º, artigo 84 da Lei Estadual nº 15.608/2007, todos os envelopes foram rubricados pelos licitantes presentes e membros da Comissão.

Na tabela abaixo, consta os nomes dos representantes das empresas participantes.

REPRESENTANTE	EMPRESA
Flávia Cardoso Meneghetti Migglionzi	Halifax Eventos Ltda.ME
Karine Rodrigues de Sousa	Leoni Serviços - Eireli
Salvatore Di Chiara	Arte Real Hotelaria e Agência de Turismo Ltda - ME



ícou
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Comissão Permanente de Licitação
SEJU/CPL

CRENCIAMENTO

Após a análise de todos os documentos oferecidos pelos interessados presentes, constatou-se que todas as empresas estão credenciadas, eis que apresentaram todos os documentos exigidos no item 6 do Preâmbulo do Edital.

Verifica-se que as empresas Arte Real Hotelaria e Agência de Turismo Ltda - ME e Halifax Eventos Ltda.ME comprovaram serem microempresas.

Ressalta-se que todos os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão e representantes das empresas presentes.

PROPOSTAS DE PREÇOS

Ato contínuo, os envelopes das propostas de preços das empresas participantes foram abertos, e foi constatado o seguinte:

Lote único – valor máximo a ser licitado: R\$ 137.110,00 (cento e trinta e sete mil, cento e dez reais)

A empresa **Halifax Eventos Ltda- ME** ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ **135.738,90** (cento trinta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), isto é, valor inferior do estabelecido no edital. Porém, no momento em que a Equipe de Apoio e a Pregoeira verificaram a coluna referente a dias dos itens 20, 21 e 22, contactou-se que está descrito "2". Como a errata foi publicada nos seguintes termos: "Na tabela descritiva dos serviços, contida nos Anexos I (Modelo de Proposta de Preço), VII (Termo de Referência) e VIII (Minuta de Contrato), na coluna referente a "dias", nos itens 20, 21 e 22, os números foram suprimidos", solicitamos a referida correção ao representante da empresa, conforme o artigo 48, inciso XVII da Lei Estadual 15.608/2007 e o item 21.2 constante do edital. Assim, após tais equívocos terem sido corrigidos, ela foi **CLASSIFICADA**.

Já a empresa **Leoni Serviços Eireli** ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ 121.351,00 (cento e vinte e um mil trezentos e cinquenta e um reais). Como está em conformidade com o edital, ela foi **CLASSIFICADA**.

2



ficou
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Comissão Permanente de Licitação
SEJU/CPL

CLASSIFICAÇÃO

Assim, a classificação ficou na seguinte ordem:

Lote Único

Primeira empresa: Arte Real Hotelaria e Agência de Turismo Ltda-ME, no valor total de R\$, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um reais);

Segunda empresa: Leoni Serviços Eireli, no valor de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um e duzentos reais);

Terceira empresa: Halifax Eventos Ltda- ME, no valor de R\$ 121.300,00 (cento e vinte e um reais e trezentos reais).

NEGOCIAÇÃO

Conforme determinação no inciso XII do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007, após a Pregoeira ter solicitado ao proponente da melhor proposta, uma redução de valor, a empresa não negociou, sob o fundamento de que o valor final ofertado está no limite.

Logo, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio consideraram que o preço obtido é **ACEITÁVEL**, conforme apurado no presente protocolado.

HABILITAÇÃO

Abertos os envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas (artigo 48, inciso XI e artigo 85, inciso IV, Lei Estadual nº 15.608/2007) e analisados os documentos habilitatórios, foi verificado que **TODAS as empresas foram HABILITADAS.**

RESULTADO

Após a análise dos Credenciamentos, Propostas de Preços, Disputa de Lances e Habilitações, constatou-se o seguinte:



ícou
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Comissão Permanente de Licitação
SEJU/CPL

A empresa **Arte Real Hotelaria e Agência de Turismo Ltda-ME** ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ 126.557,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), isto é, valor inferior do estabelecido no edital. Porém, no momento em que a Equipe de Apoio e a Pregoeira verificaram a coluna referente a dias dos itens 20, 21 e 22, contatou-se que está descrito "2". Como a errata foi publicada nos seguintes termos: "Na tabela descritiva dos serviços, contida nos Anexos I (Modelo de Proposta de Preço), VII (Termo de Referência) e VIII (Minuta de Contrato), na coluna referente a "dias", nos itens 20, 21 e 22, os números foram suprimidos", solicitamos a referida correção ao representante da empresa, conforme o artigo 48, inciso XVII da Lei Estadual 15.608/2007 e o item 21.2 do edital permitem. Além disso, percebeu-se que a somatória do item 29 é de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais), conseqüentemente existindo, também, um equívoco no valor total da proposta, sendo o correto o valor de R\$ 126.533,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e três reais). Assim, após tais equívocos terem sido corrigidos, ela foi **CLASSIFICADA**.

Em seguida, todas propostas de preços examinadas foram rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

ETAPA DE LANCES

Após a observância dos incisos IV, V, VI e VII do artigo 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as empresas foram posicionadas a ofertarem lances na seguinte conformidade:

Lote Único

- 1ª empresa: **Halifax Eventos Ltda- ME**, no valor de R\$ 135.738,90;
- 2ª empresa: **Arte Real Hotelaria e Agência de Turismo Ltda-ME**, no valor total de R\$ 126.557,00;
- 3ª empresa: **Leoni Serviços Eireli**, no valor total de R\$ 121.351,00.

É importante mencionar que a empresa Leoni Serviços Eireli apesar de ter ofertado na fase de lance o valor de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais), como ela não é microempresa, os demais licitantes (na ordem acima) tiveram a oportunidade de diminuir o valor, em razão de que os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 são aplicados para as empresas de pequeno porte/microempresa. A empresa Halifax não diminuiu o valor, diferentemente da empresa Arte, que ofertou no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), sendo então, declarada a vencedora.



icou
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Comissão Permanente de Licitação
SEJU/CPL

Lote Único

Empresa vencedora: Arte Real Hotelaria e Agência de Turismo Ltda-ME, no valor total de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um reais);

Segunda empresa: Leoni Serviços Eireli, no valor de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um e duzentos reais);

Terceira empresa: Halifax Eventos Ltda- ME, no valor de R\$ 121.300,00 (cento e vinte e um reais e trezentos reais).

Assim, a Pregoeira solicitou para a empresa vencedora o encaminhamento da readequação da proposta por *e-mail* (licitacaoseju@seju.pr.gov.br) no prazo de 01 (um) dia útil, conforme determinação legal (artigo 58, inciso XXVI da Lei Estadual 15. 608/2007), e o registro da mesma no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná (item 16.3 – preâmbulo do edital).

RECURSO E ADJUDICAÇÃO

Após a declaração do vencedor, a pregoeira abriu oportunidade para que os interessados manifestassem intenção de recorrer, porém nenhuma empresa apresentou a pretensão de interpor recurso.

Logo, o objeto da presente licitação é adjudicado ao licitante vencedor, isto é, a empresa **Arte Real Hotelaria e Agência de Turismo Ltda-ME**, conforme o disposto no artigo 48, inciso XIII e artigo 58, inciso XIX da Lei Estadual nº 15.608/2007.

ENCERRAMENTO



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja a ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes presentes até o fim da sessão. Estes, receberam cópia da presente ata e, foram informados que a mesma será disponibilizada nos sítios eletrônicos www.compraspr.pr.gov.br e www.justica.pr.gov.br, conforme determinação contida no artigo 55, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



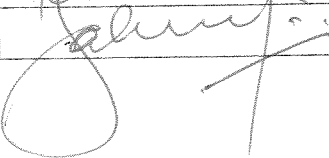
Josiane Scremin	Aparecida	Pregoeira	
-----------------	-----------	-----------	--



ícou
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Comissão Permanente de Licitação
SEJU/CPL

Christine Zardo Coelho	Equipe de Apoio	
Gilmar Cardoso	Antônio Equipe de Apoio	

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

Flávia Cardoso Meneghetti Miggliazzi	Halifax Eventos Ltda.ME	
Karine Rodrigues de Sousa	Leoni Serviços - Eireli	
Salvatore Di Chiara	Arte Real Hotelaria	



Pregão Presencial nº 003/2014				
Empresa	Halifax – ME	Arte – ME	Leoni	
Proposta	R\$ 135.738,90	R\$ 126.557,00	R\$ 121.351,00	
Lance 01 R\$	R\$ 121.300,00	R\$ 121.299,00	R\$ 121.200,00	
Lance 02 R\$	sem lance	sem lance		
Lance 03 R\$				
Lance 04 R\$				
Lance 05 R\$				
Lance 06 R\$				
Lance 07 R\$				
Lance 08 R\$				
Lance 09 R\$				
Lance 10 R\$				
Lance 11 R\$				
Lance 12 R\$				
Lance 13 R\$				
Lance 14 R\$				
Lance 15 R\$				
Lance 16 R\$				
Lance 17 R\$				
Lance 18 R\$				
Lance 19 R\$				
Lance 20 R\$				
Lance 21 R\$				
Lance 22 R\$				
Lance 23 R\$				
Lance 24 R\$				
Lance 25 R\$				
Lance 26 R\$				
Lance 27 R\$				
Lance 28 R\$				
Lance 29 R\$				
Lance 30 R\$				
Lance 31 R\$				
Lance 32 R\$				
Lance 33 R\$				
Lance 34 R\$				
Lance 35 R\$				
Lance 36 R\$				
Lance 37 R\$				
Lance 38 R\$				
Lance 39 R\$				
Lance 40 R\$				
Lance 41 R\$				

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Lance 42 R\$				
Lance 43 R\$				
Lance 44 R\$				
Lance 45 R\$				
Lance 46 R\$				
Lance 47 R\$				
Lance 48 R\$				
Lance 49 R\$				
Lance 50 R\$				
Lance 51 R\$				
Lance 52 R\$				
Lance 53 R\$				
Lance 54 R\$				
Lance 55 R\$				
Lance 56 R\$				
Lance 57 R\$				
Lance 58 R\$				
Lance 59 R\$				
Lance 60 R\$				
Lance 61 R\$				
Lance 62 R\$				
Lance 63 R\$				
Lance 64 R\$				
Lance 65 R\$				
Lance 66 R\$				
Lance 67 R\$				
Lance 68 R\$				
Lance 69 R\$				
Lance 70 R\$				
Lance 71 R\$				
Lance 72 R\$				
Lance 73 R\$				
Lance 74 R\$				
Lance 75 R\$				
Lance 76 R\$				
Lance 77 R\$				
Lance 78 R\$				
Lance 79 R\$				
Lance 80 R\$				
Lance 81 R\$				
Lance 82 R\$				
Lance 83 R\$				
Lance 84 R\$				
Lance 85 R\$				

